



TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP E SUPRESSÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA PROJETOS PRIORITÁRIOS - SUPPRI E A EMPRESA VALE S.A.

Pelo presente instrumento, a empresa **VALE S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.592.510/0001-54, com sede na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, nº86, sala 701 a 1901, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.250-900, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus procuradores, cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se compromete, por meio deste termo com fulcro nas Leis Federais nº 13.665/2018 e nº 9.605/1998, bem como nas Leis Estaduais nº 7.772/1980 e nº 20.922/13, bem como no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Resolução CONAMA nº 369/2006, perante a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD**, com sede à Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada, neste ato, pelo **Superintendente de Projetos Prioritários**, cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a executar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, nos termos e condições a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO COMPROMISSO

1.1 - Constitui objeto do presente compromisso, a obrigação da **COMPROMISSÁRIA** de promover a compensação ambiental por intervenções ambientais realizadas em áreas de preservação permanente e pela supressão de espécies ameaçadas de extinção autorizadas conforme Processo Administrativo COPAM nº 16416/2017/001/2018 – Projeto Capanema a Umidade Natural, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO

2.1 - Por este termo de compromisso, a **COMPROMISSÁRIA** se obriga a:

- a) Executar as medidas compensatórias previstas no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 16416/2017/001/2018, pela intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP, totalizando 3,96 hectares, sendo:
 - 3,60 hectares na Fazenda Retiro do Gabriel, Retiro do Hermenegildo e Fazenda Capitão do Mato, matrícula 6.172, localizada no município Nova



Lima/MG, na sub-bacia Rio das Velhas na Bacia Rio São Francisco, com coordenadas geográficas de referência SIRGAS 2000 23K E: 612.835,190 m e N: 7.770.473,308;

- 0,36 hectares na Fazenda Cauê e outros, matrícula 13.521, localizada no município Itabira/MG, na sub-bacia do Rio Piracicaba na Bacia do Rio Doce, com coordenadas geográficas de referência SIRGAS 2000 23K E: 685.253,485 m e N: 7.823.786,575.

Prazo: Conforme cronograma executivo constante no PTRF, iniciando a partir do primeiro período chuvoso após a assinatura do presente termo.

- b) Executar as medidas compensatórias previstas no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 16416/2017/001/2018, pela supressão de das espécies florestais ameaçadas de extinção: 1 indivíduo de *Ocotea odorifera*, 1 indivíduo de *Euterpe edulis*, 1 indivíduo de *Cedrela fissilis* e 12 *Hoffmannseggella caulescens*, através do plantio de 375 mudas (proporção 25:1) conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019, para enriquecimento de um trecho da Fazenda Farias e Macaquinho gleba D, matrícula nº 18.034, localizada no município Mariana/MG, na Bacia Rio Doce, com coordenadas de referência SIRGAS 2000 23K E: 669745,75 m e N: 7771974,71 m, totalizando uma área de 1,32 ha às margens da reserva legal da propriedade.

Prazo: Conforme cronograma executivo constante no PTRF, iniciando a partir do primeiro período chuvoso após a assinatura do presente termo.

- c) Comprovar, através de relatórios fotográficos descritivos anuais, a execução dos PTRFs referentes às compensações supracitadas, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, a serem apresentados anualmente ao órgão ambiental.

Prazo: Durante 05 (cinco) anos, a contar do primeiro ano de implantação do PTRF.

- d) Comprovar o monitoramento do desenvolvimento dos indivíduos plantados e das demais ações para o efetivo cumprimento da compensação, nos prazos previstos para as etapas descritas no cronograma do PTRF, por profissional legalmente habilitado, através de relatórios fotográficos descritivos, a serem apresentados anualmente ao órgão ambiental.

Prazo: Durante, no mínimo, 03 (três) anos a partir da finalização das ações previstas no cronograma apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

3.1 - Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da data da sua assinatura até o completo cumprimento do cronograma de execução da proposta de compensação e das obrigações assumidas por parte do signatário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE



4.1 - O presente Termo de Compromisso obriga, integralmente, a COMPROMISSÁRIA, bem como as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão, incorporação ou sucessoras a qualquer título desse, ao seu fiel cumprimento.

4.2 - Todas as obrigações assumidas e previstas neste Termo de Compromisso são exigíveis nos modos e prazos nele compromissados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso implicará na aplicação das seguintes penalidades:

- a) Sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, no Decreto Estadual nº 47.383/2018, com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público;
- b) Multa no valor de 200 UFEMG/ha ou fração (Duzentas Unidades Fiscais do estado de Minas gerais);

Parágrafo primeiro: Em caso de descumprimento das obrigações, cópia do processo administrativo e do presente termo serão enviados à Advocacia Geral de Estado - AGE para providências quanto à sua execução e demais medidas cabíveis ao caso.

Parágrafo segundo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável.

Parágrafo terceiro: A eventual inobservância pela COMPROMISSÁRIA de quaisquer das obrigações, condições e dos prazos estabelecidos no presente Termo, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e justificada à SUPRAM/SUPPRI, que analisará o alegado, podendo fixar novo prazo para o adimplemento da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

6.1 - O presente Termo de Compromisso produzirá efeitos a partir de sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, e art. 784, XII, do Código de Processo Civil, sendo desnecessária averbação no registro de títulos e documentos, conforme Título IV da Lei nº 6.015/1973.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar
CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte/ MG - Tel.: 3916-9293



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência de Projetos Prioritários

7.1 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, passando todos os documentos referidos neste Termo de Compromisso, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2021.

VALE S.A

VALE S.A

Superintendência de Projetos Prioritários



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência de Projetos Prioritários

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

QUALIFICAÇÃO DOS COMPROMITENTES

- VALE S.A., inscrita no CNPJ sob nº 33.592.510/0001-54, com sede na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, nº86, sala 701 a 1901, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.250-900, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, neste ato representada na forma de seu estatuto social por

- SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD, com sede na Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, doravante denominada COMPROMITENTE, representada, neste ato, pelo Superintendente de Projetos Prioritários designado, conforme ato publicado em 10/06/2021, Sr.

Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar
CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte/ MG - Tel.: 3916-9293

5

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Lasmaz, IRINEU CORTEZ JUNIOR e Isabel Roquete. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5269-02B8-BA79-99E2. This document has been digitally signed by {signersNames}. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> and use the code 5269-02B8-BA79-99E2.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5269-02B8-BA79-99E2> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5269-02B8-BA79-99E2> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 5269-02B8-BA79-99E2



Hash do Documento

21F5E60447F3426ACB7ABC1797EFC23DA7FFDE537DAD28262D98CC3B0217A9C9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/07/2021 é(são) :

- em 12/07/2021 08:58 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email:

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 12 2021 08:58:28 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -19.8713577 Longitude: -43.917535199999996 Accuracy: 20

IP 189.59.138.228

Hash Evidências:

9B27B22FEDBAADBEF4989AEE1FA443424E0EF7C8B11E6EDB3401B1679CE4D206

(Parte) - 319.711.968-19 em 09/07/2021 18:24 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email:

Evidências

Client Timestamp Fri Jul 09 2021 18:24:14 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.9374909 Longitude: -43.9424278 Accuracy: 148

IP 200.6.35.100

Hash Evidências:

FF7E6BBDFF508529D93A32A23F66519238B627904A655804E8E0C5CB63A64ED9

(Parte) - em 08/07/2021 17:04 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email:

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 08 2021 17:04:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.942604799999998 Longitude: -43.9320576 Accuracy: 891

IP 177.182.202.133

Hash Evidências:

C4E4F027B9997BBA28FFD675380FFD5DC5114A09CE168D1CA364646E87FA5761

